

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O INSTITUTO SEBRAE nº 021/2023

#### **CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE IOMERÊ 01.612.744/0001-20						
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO			PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO			
ENDEREÇO: RUA JOÃO RECH, № 500						
REPRESENTANTE LEGAL:						
NOME: LUCI PERETTI			NOI	ME: L	LUCI PERETTI	
INIACIONIAI III ADE: BRASII EIRA II	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		NACIONALII		ONALIDADE: BRASILEIRA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CARTEIRA DE IDENTIDADE: CARTEIRA DE					
2.406.470	2.406.470				IDENTIDADE: 2.406.470	
RESIDÊNCIA: AVENIDA PEDRO PENSO			RESIDÊNCIA: AVENIDA PEDRO PENSO			

## **CONTRATADO**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC						
CNPJ: 82.515.859/0001-06			INSC.ESTADUAL : ISENTO			
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 - CENTRO			MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC			
CEP: 88015-203			FONE/FAX: (048) 3221-0800			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):						
NOME: DOUGLAS LUÍS TRÊS			CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL			
NACIONALIDADE: BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	:		PROFISSÃO: ADMINISTRADOR	
CARTEIRA DE IDENTIDAD 2.165.822	E:	ÓRGÃO EMISS SSP/SC	OR:	С	PF/MF: 660.819.479-04	
NOME: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI			CARGO: GERENTE REGIONAL			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	EST	ΓADO CIVIL: CA	SADA		OFISSÃO: BACHAREL EM ÊNCIAS CONTÁBEIS	
CARTEIRA DE IDENTIDAD 1512236	E:	ÓRGÃO EMISS	OR: IGP/SC		CPF/MF: 471.687.579-20	

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC Fone: (49)3539-6000



### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 14.133/2021 em seu art. 75 inciso XV, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto SC - ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CAÇADOR, compreendendo a seguinte ação:

- I Consultoria tecnológica para propriedades rurais de ovinocaprinocultura (Anexo plano de trabalho)
- § 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s) que utilizará a Metodologia do Projeto SC -ATENDIMENTO TERRITORIAL DE CACADOR.

- § 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
- § 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
- § 3º. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, fixando seu início para 01/05/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

Rua João Rech, 500 - Centro 89.558-000 - Iomerê - SC Fone: (49)3539-6000



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ

O **CONTRATANTE** pagará em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

- § 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal.
- § 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário/ nota fiscal ou outro meio admitido em lei.

.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E PENLIDADES

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
- O contratado poderá sofrer as penalidades previstas no processo de dispensa licitatória nº 002/2023, que vincula este contrato

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ

## **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente	contrato, para que produza os seus efeitos legais.					
Iomerê, 03	3 de abril de 2023.					
CONTRATANTE:						
	LUCI PERETTI PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ					
CONTRATADO:						
DOUGLAS LUIS TRÊS GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL SEBRAE/SC	SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI GERENTE REGIONAL MEIO OESTE SEBRAE/SC					
Testemunhas:						
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:					

Gustavo Ganzala de Almeida OAB/SC 58987

Rua João Rech, 500 – Centro 89.558-000 – Iomerê – SC Fone: (49)3539-6000



## **Assinantes**

# Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y15 KQD 9J8 5P6